

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº. 002/2012.
PROCESSO Nº. E-25/058/2011.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2012.**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAPAS DE
PROCESSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E A IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Praça Pio X, nº 55, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Ilmo. Sr. Dr. **CARLOS EDUARDO DE ANDRADE COELHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5247480-0, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.666.827-68 e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, localizada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº. 81, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.542.017/0001-90 e na Inscrição Estadual sob o nº. 82.811.516, neste ato, representada por **HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO**, portador do RG 3102065 expedido pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 360.860.537-15 e, por seu **Diretor Administrativo-Financeiro MAURO ABREU DO AMARAL**, portador da identidade nº 05960672-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 706.462.017-00 resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAPAS DE PROCESSOS**, com fundamento no processo administrativo nº. E-25/058/2011, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº. 3149/80 e 21.081/94, pelas condições previstas no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 005/2012, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a confecção e fornecimento dos materiais abaixo consignados, sob demanda, com o intuito de atender às necessidades da Fundação Estatal dos Hospitais de Urgência e Emergência – **FUNDAÇÃO SAÚDE**:

Item	Material	Unidade	Quantidade Total	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAPA DE PROCESSOS PACOTE C/ 250	PT	100	92,50	9.250,00
TOTAL (R\$)				9.250,00	



**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao procedimento de Dispensa de Licitação n°. 005/2012, assim como à proposta de serviço gráfico apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Confecção e Fornecimento do objeto deste Contrato serão efetuados sempre em pacotes com 250 capas, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e quando solicitado pela Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato iniciará a partir de sua publicação no D.O e terminará em 31/12/2012, conforme disciplina o art. 57, *caput* da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas; e
- e) comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** a alteração de endereço de entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento contratual.
- b) entregar o objeto do contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Os materiais devem ser entregues na Sede desta Fundação, localizada à Praça Pio X, n.º 55, 10º andar, Centro/Rio de Janeiro, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, desde que previamente agendado com a Gerência de Suprimentos através do telefone (21) 2380-1362. O Endereço de entrega poderá ser alterado durante a execução do Contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

- d) Os materiais discriminados na Cláusula Primeira deste CONTRATO devem ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados de cada solicitação da Contratante;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903000

Fonte de Recurso: 023000000

Programa de Trabalho: 10302031943970000

Nota de Empenho: 2012NE00065 de 14/03/2012 no valor de R\$ 9.250,00

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ **9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento contratual e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo Diretor Executivo, Ilmo. Sr. Dr. **CARLOS EDUARDO DE ANDRADE COELHO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **CONTRATANTE**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do presente contrato deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total referente aos materiais efetivamente fornecidos, sendo o pagamento efetuado diretamente na Conta Corrente nº. 212-7, Agência 6898, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Praça Pio X, nº. 55, 10º Andar, até 05 (cinco) dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

PARÁGRAFO QUARTO– Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM-FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA**, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir nota fiscal na forma do parágrafo 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER, nº 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese prevista na alínea d, do *caput*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO OITAVO: Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 005/2012.

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**. E, nas hipóteses previstas na Deliberação nº. 244 de 18/12/2007, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

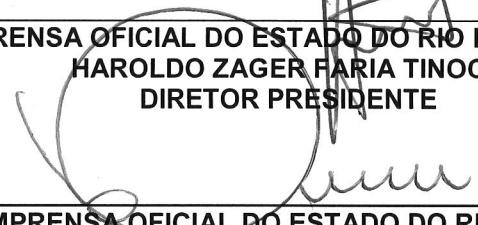
Rio de Janeiro, 19 de março de 2012.



**FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARLOS EDUARDO DE ANDRADE COELHO
DIRETOR EXECUTIVO**



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
DIRETOR PRESIDENTE**



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MAURO ABREU DO AMARAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO SAÚDE
E-25/ 058 1224
FLS.: 27

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2012NE00065 Data de emissao: 14/03/2012 Gestao: 00004

UG Descricao No. Processo
 294200 FUNDACAO ESTATAL DE HOSP. URGENCIA EMERGENCIA E-25/58/2011
 Credor: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CGC/MF 28542017/0001-90

Endereco: RUA MARQUES DE OLINDA, 29-CENTRO
 Cidade: NITEROI UF: RJ CEP: 24030170 Origem Material NACIONAL

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 400091 29420 10302031943970000 023000000 33903000

Ref.Dispensa: ART.24 INCISO.VIII Empenho Orig.: Contrato: 022613
 Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 5 GLOBAL
 Saldo Anterior Valor do Empenho: Saldo Disponivel
 *****9.250,00 *****9.250,00

NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		1.850,00	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
1.850,00	1.850,00	1.850,00	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
1.850,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exerc. Seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	-	AQUISICAO DE CAPAS DE PROCESSO MED. A DISPENSA DE LICITACAO. ND.33903005 VALOR DO EMPENHO REF. AO EXERCICIO DE 2012.	1	9.250,00	9.250,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****9.250,00
 Local e Data da Entrega =====
 14/03/2012

RESPONSAVEL PELA EMISSAO Pag.
 036019287/44 - MOISES DO NASCIMENTO IMPRESSO PELO SIAFEM 1

Nutrição	8 períodos	5ª e 6ª
Psicologia	10 períodos	do 6º ao 8º
Serviço Social	7 períodos	5ª
	8 períodos	5ª e 6ª
	10 períodos	do 5º ao 8º
Terapia Ocupacional	8 períodos	5ª e 6ª

***MODELO DE DECLARAÇÃO**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de realização do Estágio não-obrigatório que, _____, aluno(a) do Curso de _____, com duração de _____ períodos, está cursando no **1º SEMESTRE DE 2012**, o _____ período. Declaramos, ainda, que o referido curso prevê, no seu projeto político-pedagógico, carga horária para estágio não obrigatório.

Local/Data:

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino*

3.1 - Os candidatos impossibilitados de comparecer poderão nomear um representante legal, conforme edital de abertura (item 11.2).

3.2 - Após a apresentação na Secretaria Estadual de Saúde, o aluno terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dirigir-se à Unidade que escolheu para prestar o estágio, e retornar à Divisão de Gestão Acadêmica, situada à Rua México, nº 128, sala 527, com o formulário de apresentação carimbado pelo representante da Unidade.

3.3 - O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal na data e horários estabelecidos resultará na sua eliminação do processo seletivo (item 11.3).

3.4 - Em nenhuma hipótese ocorrerá a matrícula de candidatos convocados fora da data e horários estabelecidos acima.

Id: 1281222

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISOS**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES** toma públicas as seguintes licitações:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2012, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOTA DE UNNA E HÍDRÓGEL - ALGINATO), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO 01 do presente Edital.**PROCESSO Nº E-08/007.702/2011.****LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 10/04/2012, às 14.00 horas.**ETAPA DE LANCES:** 10/04/2012, às 14:30 horas.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ZIPRASIDONA 40MG, ZIPRASIDONA 80 MG, GALANTAMINA 8MG E OUTROS), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO 01 do presente Edital.**PROCESSO Nº E-08/007.337/2011.****LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 10/04/2012, às 10.00 horas.**ETAPA DE LANCES:** 10/04/2012, às 10:30 horas.

Os editais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Comissão de Licitação, mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 512 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Id: 1281499

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES toma público o resultado do julgamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2012, Processo Nº E-08/008.040/2010**, destinado A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CATETER BALÃO, INTRODUTOR HOSPITALAR E OUTROS), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO 01 do presente Edital. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 1281545

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**INSTRUMENTO:** Contrato nº 002/2012.**PROCESSO Nº E-25/58/2012****PARTES:** Fundação Estatal dos Hospitais de Urgência e Emergência e Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço para Confeção e Fornecimento de Capas de Processos.**NE:** 2012NE00065 emitida em 14/03/2012.**VALOR:** R\$ 9.250,00.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.**Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 3.149/80 e demais legislações aplicáveis à matéria.****ASSINATURA:** 19/03/2012.**VIGÊNCIA:** A partir da publicação no DOERJ.

Id: 1281484. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Educação**EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: Convênio SEEDUC nº 01/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2012. **PARTES:** Fundação do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Desenvolvimento de um programa de estágio curricular para estudantes da UFF em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11788/2008 e 8666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto nº 3.149/80. **PROC. Nº E-03/12.229/2011.**

Id: 1281085

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
EDITAIS

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a emissão da 2ª via do certificado do candidato que concluiu o Ensino Fundamental, ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

2º SEMESTRE - ANO: 2007
01-Carlos Henrique da Silva

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública o nome do candidato que concluiu o Ensino Fundamental, nos Exames de Supletivo.

2º SEMESTRE - ANO: 2005

01-Francisco Alves Barbosa

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna público o nome do candidato que foi aprovado no Ensino Fundamental, ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

2º SEMESTRE - ANO: 2008

01-José Carlos de Barros Cajú

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

2º SEMESTRE - ANO: 2007

01-Janeite Vieira Maia

2º SEMESTRE - ANO: 2008

01-Ana Caroline dos Santos Lima

02-Bruno Santana do Nascimento

03-Fernanda Oliveira

04-Joselma Neci Leal da Silva

05-Luiz Erick Ribeiro de Souza

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que foram aprovados no Enem - Exame Nacional de Ensino Médio.

2º SEMESTRE - ANO: 2010

01-Eduardo Tavares da Silva

02-Joice Silva Teixeira

03-Júlia Grazielle dos Santos da Silva

04-Livia Bruzzi Tovar

Id: 1281501

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE LANNES DANTAS BRANDÃO
EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE LANNES DANTAS BRANDÃO, Regional Noroeste Fluminense, Município de Porciúncula, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TURMA: JA - 3001 / 1º SEMESTRE - ANO: 2011

01-Aimê de Souza Breves Gregório

02-Alice Cesário Machado Ferreira

03-André Luiz da Silva Machado

04-André Aparecida Jol Ferreira da Silva

05-Claudiane Cesario de Barros Braga

06-Helvio Carvalho Peixoto

07-Marcia de Almeida

08-Marlene Alves da Silva

09-Nilza Elena dos Santos Amaral

10-Rosa dos Passos Vieira

11-William de Paula Francisco

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE LANNES DANTAS BRANDÃO, Regional Noroeste Fluminense, Município de Porciúncula, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Fundamental, neste estabelecimento de ensino.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TURMA: JA - 901 / 1º SEMESTRE - ANO: 2011

01-Camila Ramos Rezende

02-Dalvan Luiz dos Santos

03-Dayvison Vieira Filho dos Santos

04-Glúcia Candida Dias

05-Kaíla Ferreira Maciel dos Santos

06-Manoel Oscar Ladeira

07-Savio da Silva Maurício

08-Sávio de Carvalho de Souza

09-Simone Antonia Teixeira Gama

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE LANNES DANTAS BRANDÃO, Regional Noroeste Fluminense, Município de Porciúncula, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Curso de Educação Profissional de nível técnico, neste estabelecimento de ensino.

CURSO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TURMA: EP - CON-III - 01 / 1º SEMESTRE - ANO: 2011

01-Gemânia Aparecida Rosa de Azevedo

02-Lorena de Lourdes da Silva

03-Monique Ester de Araújo Rodrigues de Souza

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE LANNES DANTAS BRANDÃO, Regional Noroeste Fluminense, Município de Porciúncula, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2011.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TURMA DE ORIGEM: JA - 3001 / 1º SEMESTRE - ANO: 2010

01-Rariana Cristina da Silva Pereira

TURMA DE ORIGEM: JA - 3001 / 2º SEMESTRE - ANO: 2010

01-Bárbara Aparecida Gonçalves

02-Rafael Alves Pereira Coelho

COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ÁLVARO
FERREIRA PINTO**EDITAL**

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ÁLVARO FERREIRA PINTO, Regional Norte Fluminense, Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das Resoluções SEE nº 2349 de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TURMA: 3003 / 1º SEMESTRE - ANO: 2005

01-Rogério Barbosa Pinto

TURMA: 3003 / 2º SEMESTRE - ANO: 2005

01-Maria do Rosário Liczallo

TURMA: 3003 / 1º SEMESTRE - ANO: 2006

01-Dilmar Pinto da Silva

TURMA: 3004 / 1º SEMESTRE - ANO: 2006

01-Alexandre Chagas Basilio

TURMA: 3003 / 2º SEMESTRE - ANO: 2006

01-Domiano Martins Coelho

02-Fábio Junior de Souza Alves

03-Guilherme Fideles Parente

04-Isaías Velasco Mota

05-Raquel Moraes Pereira

TURMA: 3004 / 2º SEMESTRE - ANO: 2006

01-Antonina da Costa Rita Vasconcelos

02-Marcelo da Silva Abreu

03-Rosane Pereira Ferreira Nogueira

TURMA: 3001 / 1º SEMESTRE - ANO: 2007

01-Maria Marlene Rangel da Silva

02-Rosane Ferreira da Silva Gorcez

TURMA: 3001 / 2º SEMESTRE - ANO: 2007

01-Jorge Cleiton Nascimento Pessanha

TURMA: 3002 / 2º SEMESTRE - ANO: 2007

01-Fabiana Manhães da Silva Coelho

02-Jussara da Conceição Cordeiro

03-Livia da Silva Pinto

TURMA: 3001 / 2º SEMESTRE - ANO: 2008

01-Bruno do Rosario Machado

02-Lúcia Maria Carvalho Santos

TURMA: 3002 / 2º SEMESTRE - ANO: 2008

01-Tiago Pedro de Souza

TURMA: 3001 / 1º SEMESTRE - ANO: 2009

01-Edna Gama dos Santos

02-Joceni Flor Gomes

03-Rosane Chaves Xavier Barbosa

TURMA: 3002 / 1º SEMESTRE - ANO: 2009

01-Helton Lanes de Souza

COLÉGIO ESTADUAL PAULINO BARBOSA
EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULINO BARBOSA, Regional Metropolitana VII, Município de Belford Roxo, nos termos das Resoluções SEE nº 2349 de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino.

TURMA: 3001 - ANO: 2010

01-Ana Carolina Barbosa Meirelles

02-Ana Carolina Souza Pailler Coutinho

03-Arnaldo Andrade de Macedo Neto

04-Cristinne de Aguiar Alves

05-Daniel dos Santos Gomes

06-Emerson Santos Mattos

07-Fabíola da Cruz de Santana

08-Flávia Elis Ramos Ferreira

09-Janderson Pereira de Almeida

10-Jéssica Martins Torres

11-Josiane de Oliveira Nascimento

12-Lais Piza Pereira

13-Leandro Pinheiro de Lucena Belshoff

14-Luana Almeida Costa

15-Patricia Moreira de Sousa Barbosa

16-Stefanie Cardoso Soares

17-Thiago Fernandes Rosa

18-Vanessa Moraes da Silva

19-Winíde de Brito Prado

TURMA: 3002 - ANO: 2010

01-Alexsandro Lima Rosas

02-Amanda Leal Balista

03-Caio Cesar de Andrade Lima

04-Daiana Alves de Souza

05-Daniel Freitas Pereira da Silva

06-Danilo Silva da Paixão

07-Dayana Soares Chaves

08-Emanuele Dias Fontes

09-Ester Furtado de Moraes

10-Jéssica Pereira Martins

11-Luana Zamboli da Silva

12-Luiz Felipe dos Santos Carvalho

13-Maiquel de Lima

14-Marcelo dos Santos Pires

15-Marcelo Gomes Beserra

16-Marina da Costa de Souza

17-Marlon de Souza Lourenço

18-Peterson Carlos Borges Rodrigues

19-Rafael de Almeida Gomes

20-Railane de Oliveira e Silva Santos

21-Rauni Freitas Borges Machado

22-Robson Rodrigo de Lima Silva

23-Tais de Medeiros Costa

24-Thiago de Oliveira Santos

25-Viviane Paulo Pereira

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TURMA: 3003 / 2º SEMESTRE - ANO: 2006

01-Siderlândia Pereira da Silva

TURMA: 3003 / 1º SEMESTRE - ANO: 2008

01-Ana Paula Nunes de Andrade

TURMA: 3003 / 1º SEMESTRE - ANO: 2009

01-Walter Francisco Barcellos da Cruz

TURMA: 3001 / 1º SEMESTRE - ANO: 2010

01-Daiane Moraes da Costa

02-Simone Dias de Carvalho

TURMA: 3002 / 2º SEMESTRE - ANO: 2010

01-André Luiz Soares da Silva

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULINO BARBOSA, Regional Metropolitana VII, Município de Belford Roxo, nos termos das Resoluções SEE nº 2349 de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2011.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TURMA DE ORIGEM: 3003 / 2º SEMESTRE - ANO: 2007

01-Alberto Moraes de Almeida